RESOLUÇÃO Nº : 10965/2001
PROTOCOLO Nº : 96970/99
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
INTERESSADO : O MESMO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
RELATOR : Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por maioria,

R E S O L V E :

I - **Aprovar** o Parecer Prévio nº 296/01, de fls. 1118 a 1120, elaborado pelo Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, cuja conclusão recomenda a **desaprovação** das contas do Poder Executivo Municipal de Nova Tebas, referentes ao exercício financeiro de 1998, em face de déficit orçamentário e despesas irregulares com pagamentos de serviços médicos e realização de gastos com transporte escolar, sem o prévio procedimento administrativo;

II - Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais;

III - Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Acompanharam o voto vencedor do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, o Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO. Os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, votaram de acordo com a Instrução nº 1547/00, da Diretoria de Contas Municipais.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, LAERZIO CHIESORIN JUNIOR.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA